



**Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte**  
 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças  
 Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais  
 Seção de Materiais

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (GRUPO 16) – PRONTA ENTREGA**

**1. Objeto**

Aquisição de material de expediente, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as necessidades ordinárias do TRE/RN.

**2. Justificativa**

**2.1.** A aquisição dos materiais tem por objetivo repor o estoque do TRE/RN, cuja gestão cabe à Seção de Materiais – SEMAT, que atende às demandas das diversas unidades deste Regional, bem como às demandas relativas a eventos promovidos por este Órgão. Além disso, busca-se garantir materiais de boa qualidade que assegurem o desenvolvimento eficaz das atividades administrativas.

**2.2.** Vale frisar que os materiais a serem adquiridos são de extrema importância, na medida em que suprirão às necessidades de fornecimento interno da Seção de Materiais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades. Razão pela qual, Administração não pode prescindir de estoque adequado e suficiente para dar vazão à demanda no exercício 2023.

**2.3.** Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano anual de contratações do TRE/RN cujo planejamento previu a necessidade de compra destes itens.

**2.4.** As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se no histórico de consumo para os itens a serem adquiridos, conforme dados extraídos do sistema de gestão do Almoxarifado.

**3. Especificações do Objeto e Quantitativo**

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN
1	<b>Apontador de lápis tipo escolar.</b> Em material plástico, com lâmina de corte em aço e um furo para introdução de lápis grafite diâmetro 6,5 a 7,5mm. Coletor de resíduos em formato redondo com tampa removível em plástico transparente. Dimensões: 40x25mm (DxA), com tolerância dimensional de +/- 5%. Cores variadas.	Unidade	60
2	<b>Borracha plástica macia para lápis grafite. Cor branca.</b> Com cinta protetora (capa) em plástico. Dimensões mínimas: 40x20x11mm (CxLxA).	Unidade	140
3	<b>Envelope em papel de 80 g/m2, cor amarelo ouro, medindo 310 x 410 mm,</b> contendo impressão 1 x 0, na cor preta, na frente, do brasão da república e abaixo os dizeres: "Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte". Arquivo com arte final fornecido pela Seção de Biblioteca e Editoração do TRE/RN.	Unidade	250
4	<b>Estilete plástico retrátil para lâmina estreita de 9mm.</b> Corpo em plástico ABS em formato anatômico. Com regulador de corte, trava de segurança e dispositivo para descarte de seções da lâmina. Comprimento de 135mm. Acompanha uma lâmina substituível em aço carbono com 88mm de comprimento. Tolerância de +/- 5% na largura e no comprimento.	Unidade	170
5	<b>Etiqueta autoadesiva na cor amarela, medindo 12mm de diâmetro,</b> para uso em impressoras laser e jato de tinta, 42 etiquetas por folha, 5 folhas por envelope,	Caixa c/ 210	10

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN
	acondicionada em envelope com 210 unidades. (Referência: Pimaco – TP-12VM, ou similar).	etiquetas	
6	<b>Etiqueta autoadesiva na cor verde, medindo 12mm de diâmetro</b> , para uso em impressoras laser e jato de tinta, 42 etiquetas por folha, 5 folhas por envelope, acondicionada em envelope com 210 unidades. (Referência: Pimaco – TP-12VM, ou similar).	Caixa c/ 210 etiquetas	5
7	<b>Etiqueta autoadesiva na cor branca, medindo 33,9 x 101,6mm (Ax B)</b> , em folha tamanho A4, para uso em impressoras laser e jato de tinta, duas carreiras, 14 etiquetas por folha, 10 folhas por caixa. (Referência: Pimaco – 6082, ou similar.)	Caixa c/ 10 folhas	10
8	<b>Etiqueta autoadesiva para impressoras laser e jato de tinta. Dimensões 59,2 X 85,7mm (AXB)</b> . Folhas com 8 etiquetas, 10 folhas por embalagem. Em papel offset na cor branca, com cantos arredondados. Embalagem com 80 etiquetas. (Referência: Pimaco – 6095 ou similar.	Cartela c/ 80 unidades	15
9	<b>Etiqueta auto-adesiva para impressoras laser e jato de tinta. Dimensões 25,4 x 101,6mm (Ax B)</b> . Folhas com 20 etiquetas, 10 folhas por embalagem. Em papel offset na cor branca, com cantos arredondados. Embalagem contendo 200 etiquetas. (Referência: Pimaco – 6081, ou similar.)	Caixa	05
10	<b>Extrator de grampos tipo espátula</b> . Em chapa de aço carbono. Acabamento niquelado. Comprimento de 145mm. Tolerância de +/- 5% na largura e no comprimento.	Unidade	100
11	<b>Lápis preto nº 2</b> . Mina de grafite dureza HB. Corpo em madeira com perfil sextavado. Comprimento de 175mm. Tolerância de +/- 5% na largura e no comprimento.	Unidade	400
12	<b>Livro para protocolo de correspondência, com capa dura de papelão revestida de papel plastificado</b> . Miolo em papel off-set 56 g/m <sup>2</sup> , folhas numeradas de 01 a 100. Formatos: Capa: 157 x215 mm (BxA); Miolo: 150 x 205 mm (BxA). Com tolerância de +/- 3% na base e na altura.	Unidade	30
13	<b>Molha-dedos (umedecedor)</b> em creme atóxico anti-bacteriano.	Unidade	50
14	<b>Papel alcalino, gramatura 180 g/m<sup>2</sup>, formato A4, cor branca, medindo 210x297 mm</b> . Será exigido documento de origem florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta. Fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 50 folhas cada.	Pacote c/ 50 folhas	25
15	<b>Papel alcalino, formato A4, cor verde, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m<sup>2</sup></b> , com documento de origem florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax, fabricado com 100% de celulose de eucalipto reflorestado. Pacote com 100 folhas. Marcas de referência: Chamex Colors (verde), Suzano Report colorido (verde) ou equivalente.	Pacote c/ 100 folhas	10
16	<b>Papel sulfite, formato A4, cor amarela, alcalino, medindo 210x297mm, gramatura 75g/m<sup>2</sup></b> , com documento de origem florestal (DOF) apresentado pelo fabricante ou fornecedor, que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; o citado documento será dispensado quando o papel possuir certificado CERFLOR ou FSC. Apropriado para utilização em máquina copiadora, impressora laser e jato de tinta e aparelhos de fax, fabricado com 100% de celulose de eucalipto	Resma	5

Item	Especificação mínima	Unidade	Quantidade TRE/RN
	reflorestado. Resma com 500 folhas. Marcas de referência: Chamex Colors (amarelo), Suzano Report colorido (amarelo) ou equivalente.		
17	<b>Pasta em plástico polionda, com elástico nas abas, tamanho ofício, dimensões: 250x340mm (CxL), com dorso de 4 a 5 cm</b> , com tolerância de 3% no comprimento ou largura. A cor será escolhida no ato do pedido dentre as seguintes opções: amarela, azul, grafite, preta, verde ou vermelha.	Unidade	150
18	<b>Pasta em plástico transparente sem dorso, med. 245 x 335 mm.</b> Com tolerância de +/-0,5cm no comprimento ou largura. Espessura mínima de 0,28mm. Superfície externa lisa ou texturizada. Com vinhos para comportar diferentes volumes de papel. Elástico revestido e com ponteiras. A pasta, inclusive seu elástico, deverá apresentar resistência mecânica suficiente ao uso a que se destina. As extremidades da pasta não deverão apresentar rebarbas. O produto deverá possuir o Selo de Identificação da Conformidade fornecido pelo INMETRO.	Unidade	100
19	<b>Porta-lápis em acrílico fumê</b> , medindo 50x50x90mm (CxLxA). Tolerância de +/- 5% na largura, altura e no comprimento.	Unidade	30
20	<b>Prancheta portátil em fibra de madeira com espessura mínima de 4mm, dimensões de 230x340mm (para folhas tamanho ofício)</b> , com tolerância de 3% no comprimento ou largura. Com prendedor de metal galvanizado e cantos arredondados.	Unidade	100
21	<b>Régua escolar em plástico cristal transparente, comprimento 50cm</b> , graduação em cm/mm, espessura mínima de 1,5mm.	Unidade	50

**3.1.** Os itens da tabela acima possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

**3.2.** Os bens ofertados deverão ser construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável.

**3.3.** Os bens ofertados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**3.4.** A comprovação das práticas de sustentabilidade indicadas nos subitens 3.1 e 3.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

**3.5.** Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Contratante poderá, antes da contratação, realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

#### 4. Fornecimento dos Materiais, Prazo e Local de Entrega

**4.1.** A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN de acordo com as quantidades constantes nas notas de empenho enviadas.

**4.2.** O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.3.** O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br).

**4.3.1.** Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Materiais do TRE/RN, via correio eletrônico ([semat@tre-rn.jus.br](mailto:semat@tre-rn.jus.br)) ou pelo telefone (84)3654- 5237.

**4.4.** Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Materiais – TRE/RN em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, 534, Tirol – Natal/RN. CEP: 59015-380.

**4.5.** O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado.

**4.6.** O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

**4.7.** O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

**4.8.** Objetivando a realização de pregão eletrônico, foram informados os códigos CATMAT de itens similares no *Comprasnet*. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

**4.9.** O TRE/RN entrará em recesso no período de 20/12/2023 a 06/01/2024, quando o recebimento de material, assim como a contagem do prazo para entrega, encontrar-se-ão suspensos, retornando no dia 07/01/2024.

## **5. Obrigações da Contratante**

**5.1.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.2.** Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

**5.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.5.** Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

## **6. Obrigações da Contratada**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.2.** A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso).

**6.2.1.** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

**6.3.** A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**6.4.** A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**6.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** A Contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade dispostas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência.

## **7. Apresentação de Amostra**

**7.1.** Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.2.** O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do Pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada no edifício-sede do TRE/RN, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN. CEP: 59015-290.

**7.4.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise.

**7.5.** Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior.

**7.6.** A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente, em caso de solicitação de licitante interessado.

**7.7.** No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material, além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso.

**7.8.** A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

**7.9.** Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

**7.10.** A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após esse prazo, a amostra poderá ser doada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

## **8. Sanções Administrativas**

**8.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais

em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**8.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**8.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.
- c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**8.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	1
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência	1
Média	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de <i>e-mail</i> para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	5
	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) e inferior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	8
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 10 (dez) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.2 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, quando incompatível com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme prazos e condições definidos no item 4 deste Termo de Referência.	20

**8.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação; e

h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:

h.1) Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

h.2) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos;

h.3) Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou

h.4) Rescisão contratual.

**8.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**8.8.** As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

**8.9.** A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT – Seção de Materiais, fará o controle do fornecimento do material por parte da empresa contratada, tais como:

a) prazo de entrega do material;

b) prestação de informações requisitadas formalmente;

c) avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico.

**8.10.** Qualquer ocorrência que seja prejudicial ao TRE/RN será comunicada de imediato pela SEMAT – Seção de Materiais – à Administração, através do processo administrativo eletrônico correspondente, para ciência e providências cabíveis.

## **10. Demais Informações**

**10.1.** Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega.

**10.2.** Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, sem qualquer ônus para o TRE/RN, ficando o fornecedor obrigado a realizar essa substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente.

**10.3.** A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto.

## **11. Validade da proposta de preço**

O prazo de validade das propostas de preços deverá ser de 90 (noventa) dias, com fundamento no art. 48, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

Natal/RN, 26 de dezembro de 2022.

Antonia Eliana Nogueira Rêgo (substitutos: Carlos Monteiro Melo e Adriano Fernandes da Silva)

INTEGRANTE DEMANDANTE

SEMAT/COLIC

Carlos Monteiro Melo (substitutos: Antonia Eliana e Adriano Fernandes)

INTEGRANTE TÉCNICO

SEMAT/COLIC